



LEI MUNIICPAL N.º 1.777, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.736/2013, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal n.º 1.736, de 25 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fixa os valores e carga horária por plantões, conforme discriminado abaixo:

	Categoria funcional	Carga horária/Plantão	Valor plantão
01	Médico	24 horas	R\$ 1.440,00
02	Enfermeiro(a) padrão	12 horas	R\$ 300,00
03	Assistente Social	12 horas	R\$ 200,00
04	Técnico(a) de enfermagem	12 horas	R\$ 77,00

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.736, de 25 de junho de 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 26 de fevereiro de 2014.


Gercino Caetano Rosa
Prefeito Municipal